ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000961/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406, Centro, Anísio de Abreu/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Antonito de Oliveira Costa Filho, inscrito no CPF sob o nº. 050.46X.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA**, CNPJ Nº. 40.352.706/0001-37, com endereço na Rua Avelino Freitas, nº 343, Centro, São Raimundo Nonato - PI, neste ato legalmente representada pela Sra. JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.93x.xxx SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.134.xxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2024 e, ainda, mediante as seguintes clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 001.0000961/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Dados: 2024.07.29 18:37:50 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT	VR ITEM	VR TOTAL
38	ÁGUA SANITARIA: Solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, produto a base de cloro cor levemente amarelo esverdeado, sem aromatizante; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, com prazo de no mínimo 6 meses de validade da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	UND	TUBARÃO	20	R$ 14,20	R$ 284,00
46	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100: Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em revelo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0, 75 gr para cada corpo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85 g conforme norma ABNT 14.865-02. Deverá estar embalado em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a contar na mesma. Apresentar laudo de ensaio físico, que comprove as solicitações do descritivo quanto a massa e a resistência dos copos ou na embalagem deverá conter o selo do INMETRO que comprove a	UND	MARATÁ	30	R$ 156,00	R$ 4.680,00

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379

	qualidade do produto					
49	DESINFETANTE 06X2LT: Desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de qualquer tipo de superfície lavável, como aparelhos sanitários, pisos e ralos; uso puro; cloreto de alquil dimetil benzil amônio 100%-0,5%,monil de fenol, etoxilado óleo de eucalipto, essência e outras substancias permitidas; composição aromática eucalipto, prazo de validade 3 anos, acondicionada em embalagem resistente e apropriada, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNIDADE	DULAGO	50	R$ 55,75	R$ 2.787,50
51	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML: Detergente neutro líquido desengordurante biodegradável, com glicerina, com tensoativos biodegradáveis, concentrado, valor do ph entre 5,5 e 8,0; sem fragrância, cor amarelo, composição aromática neutro, embalagem com bico dosador, data de fabricação sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	UNIDADE	IPÊ	15	R$ 61,15	R$ 917,25
57	LIMPADOR MULTIUSO 12X500ML: Limpador multiuso, líquido para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais, fórmicas, pisos, azulejos, etc...; composição: alcalinizante, linear alquil benzeno sulfato de sódio, éter glicólico, álcool, perfume, água, sequestrante, tensoativo não iônico ; a embalagem em frasco plástico e deverá conter externamente os dados de identificação, com 3 anos de validade, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	UNIDADE	AZULIM	5	R$ 93,00	R$ 465,00
58	LIXEIRA TELADA PLASTICO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UNIDADE	MERCONPLAS	50	R$ 10,25	R$ 512,50
59	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS: Luva para Limpeza de Borracha LATEX, tamanho pequeno,	UNIDADE	FOXLUX	5	R$ 14,25	R$ 71,25

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Dados: 2024.07.29 18:38:27 -03'00'

	médio ou grande Antiderrapante - norma NBR 13393					
63	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ: Pano de chão para limpeza, composto em 100 % algodão alvejado, tipo saco fechado, nas medidas de 50 X 70 cm, com variação de no máximo 10 % nas dimensões, cor branca, acondicionado em sacos plásticos, com etiquetas de identificação do produto.	UNIDADE	ALGO BOM	100	R$ 6,99	R$ 699,00
67	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO: Pacote contendo 4 rolos de 60mx10cm. Folha dupla e macia, fibras naturais, 100% de celulose. Fardos com 16 pacotes.	UNIDADE	FAMILIAR	20	R$ 77,20	R$ 1.544,00
72	SABÃO EM PÓ 24 X 500 GR: Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato, silicatoe Carbonato de Sódio, Carboxilmetilcelulose Sódica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4'bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico)acido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico, enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado em caixa contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricação e Validade. Validade mínima de 20 meses da data da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	UNIDADE	TIXAN IPÊ	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
74	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5: Saco de lixo com simbologia de 100 litros reforçado. Dimensão mínima 105 x 75 cm. 20 micras Confeccionado em polipropileno. Contendo 5 unidades. Conforme a normas da ABNT NBR 9191/08. Com especificações no rotulo.	UNIDADE	BRASILEIRINHO	25	R$ 4,30	R$ 107,50
76	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10: Saco de lixo classe I, tipo B, capacidade 30 litros, para resíduo domiciliar, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou tipo recicladas, reforçado de baixa densidade, com solda linear, medindo 59 de largura X 62 de altura, capacidade	UNIDADE	BRASILEIRINHO	50	R$ 4,10	R$ 205,00

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379

Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Dados: 2024.07.29 18:38:46

	nominal 30 litros ou 6 kg, embalados em pacotes com 100 sacos, preto, sem timbre, com ausência de furos, conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT, NOS-51, NBR 9191/08 e suas alterações posteriores.					
77	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10: Saco de lixo classe I, tipo C, capacidade 50 litros, para resíduo domiciliar, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou tipo recicladas, reforçado de baixa densidade, com solda linear, medindo 63 de largura X 80 de altura, capacidade nominal 50 litros ou 10 kg, embalados em pacotes com 100 sacos, preto, sem timbre, com ausência de furos, conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT, NOS-51, NBR 9191/08 e suas alterações posteriores.	UNIDADE	BRASILEIRINHO	50	R$ 4,31	R$ 215,50
79	VASSOURA PELO: Vassoura de pelo, com cabo, base medindo 27 X 4,5 X 3.5 cm e altura das cerdas de 5,5 cm, com 89 tufos, profundidade do rosqueamento de 10 mm, cabo plastificado de 1,40 m com gancho na extremidade e ponteira em PVC rosqueavel, etiqueta com dados e marca do fabricante.	UNIDADE	LIMPAMANIA	110	R$ 18,18	R$ 1.999,80
VALOR TOTAL:						**R$ 15.528,30**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o último dia do ano de 2024, fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O valor global da contratação é de **R$ 15.528,30 (quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379

Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Dados: 2024.07.29 18:39:03

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP	FTE REC
03.01 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento	04.122.0004.2006 - Manutenção Da Sec. Mun. De Administração E Planejamento	3.3.90.30 – Material de Consumo	500

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O fornecedor ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O fornecedor deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

6.1 - DO PRAZO:

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para

JISSERLANDIA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379

que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.3 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou maquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela contratada.

6.2 - DO RECEBIMENTO: Se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A contratada deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

6.3.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379

Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Dados: 2024.07.29 18:39:56 -03'00'

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA: As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434343 Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379 Dados: 2024.07.29 18:40:23 -03'00'

sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O contratante poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à contratada:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA: O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à contratada, não tendo com a contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 A contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, clausulas e condições, por si e seus sucessores.

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379

Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Dados: 2024.07.29 18:40:47 -03'00'

18.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, clausulas e condições, por si e seus sucessores.
18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
18.6 A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Anísio de Abreu - Piauí, em 18 de julho de 2024.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Dados: 2024.07.29 18:07:28 -03'00'

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Luiz Felipe N. Coelho CPF: 098.594.683-79

2 - Valdinete dos Santos Silva CPF: 024.716.483-63